

REVOGADA PELA LEI Nº 2.794/99

LEI Nº 2.751 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

Cria o Bairro XV de Novembro e altera a área e limites do Bairro Nossa Senhora dos Navegantes.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - E criado no perímetro urbano da cidade de Getúlio Vargas o **BAIRRO XV DE NOVEMBRO**, com os seguintes limites territoriais: Inicia-se a Oeste na altura da Chácara nº 32 (trinta e Dois) na Rua Guaíba, seguindo por esta até a esquina com a Rua Orion Edler, seguindo no sentido Sul/Norte até uma Rua sem denominação, a seguir no sentido Oeste/Leste até a esquina da Rua Arcibaldo Somenzi, seguindo no sentido Sul/Norte até uma Rua Sem Denominação, após no sentido Oeste/Leste até a esquina com a Rua Eduardo Barreto Vianna, seguindo por esta no sentido Norte/Sul até uma Rua Sem Denominação, seguindo por esta no sentido Oeste/Leste até encontrar com o Rio Abaúna. Seguindo o percurso no Rio Abaúna no sentido Sul/Norte até o limite do perímetro urbano. Partindo deste limite no sentido Norte/Sul até a Quadra GG, seguindo por este limite no sentido Leste/Oeste até o final da Quadra, para finalmente no sentido Norte/Sul encontrar o limite da Rua Guaíba.

ART. 2º - É alterada a área do Bairro Nossa Senhora dos Navegantes para o seguinte: Inicia-se a Oeste na esquina formada pela Rua Guaíba e Orion Edler, seguindo pela Rua Guaíba até a esquina com a Rua Eduardo Barreto Viana, seguindo no sentido Norte/Sul até a Quadra nº 89 (oitenta e nove), cortando-a no limite dos lotes n.ºs. 04(quatro), 06(seis) e 10(dez), atravessando a Rua Max Padaratz, avançando pela Quadra nº 88 (oitenta e oito) no limite dos Lotes n.ºs. 04(quatro), 06(seis) e 10 (dez), entrando na Rua Pedro Toniolo, avançando até a Rua Júlio de Castilhos, seguindo por esta até encontra-se com o Rio Abaúna, seguindo o percurso do rio no sentido Sul/Norte até o limite da Quadra 128 (cento e vinte e oito). Partindo do Rio no sentido Leste/Oeste por uma Rua Sem Denominação até o prolongamento da Rua Eduardo Barreto Viana, seguindo por esta no sentido Sul/Norte até outra Rua Sem Denominação, seguindo por esta no sentido Leste/Oeste até o limite com a Rua Arcibaldo Somenzi, seguindo por esta no sentido Norte/Sul até a esquina com uma Rua Sem Denominação, seguindo por esta no sentido Leste/Oeste até o limite com a Rua Orion Edler e finalmente no sentido Norte/Sul, até encontrar a Rua Guaíba

ART.º 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de dezembro de 1998.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO